

Boletim 3

Grupo de Apoio ao Direito Privado

Covid-19





PRESIDÊNCIA DE DIREITO PRIVADO
GRUPO DE APOIO AO DIREITO PRIVADO

Rua Conde de Sarzedas nº 100, andar intermediário
Telefones: 3295-5768 / 3295-5770 / 3295-5771 / 3295-5779
gapri.diretoria@tjsp.jus.br – gapri.pesquisa@tjsp.jus.br

Sumário

Direito Privado 1

[Alimentos – Prisão – Fixação – Execução](#)

[Direito De Família](#)

[Comodato](#)

[Plano de Saúde](#)

Direito Privado 2

[Relação Contratual – Banco/Finaceira](#)

[Título de Crédito – Sustação/Suspensão de Protesto/Serasa](#)

[Transporte Aéreo](#)

Direito Privado 3

[Acidente de Trânsito](#)

[Condomínio](#)

[Locação – Lei Nº 8.245/91](#)

Direito Privado 1, 2 e 3

[Contrato de Venda e Compra de Imóvel](#)

[Relação Contratual](#)

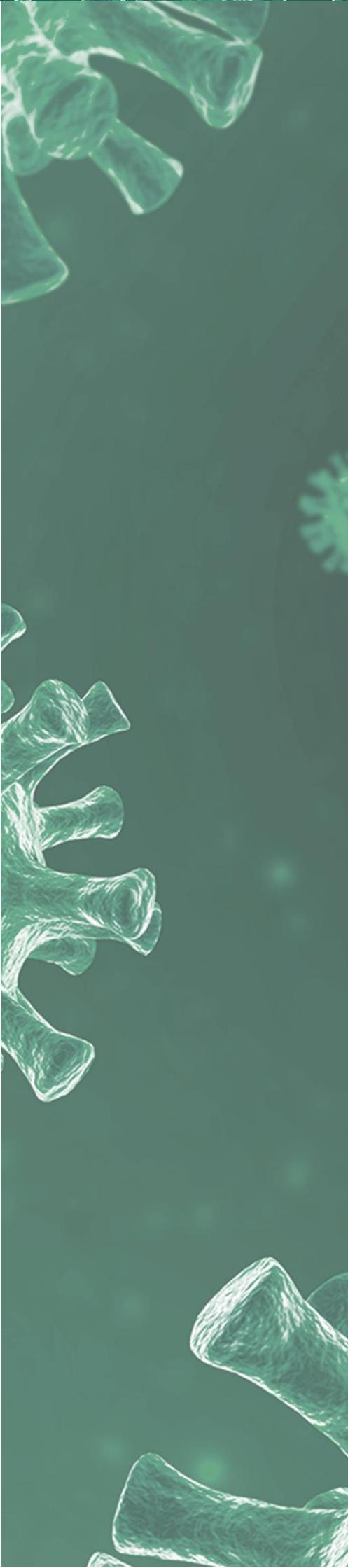
Direito Privado 2 e 3

[Prestação de Serviços](#)

Câmara Reservada de Direito Empresarial

[Direito Empresarial](#)

Matéria Processual



Outros

Legislação

[TJSP](#)

[Legislação Estadual - São Paulo](#)

[Legislação Municipal - São Paulo](#)

[Legislação Federal](#)

[CNJ](#)

[Repositório de decisões](#) – ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

DIREITO PRIVADO 1

ALIMENTOS – Prisão – Fixação - Execução

TJSP - [Concedido habeas corpus preventivo para mãe desempregada que não pagou pensão alimentícia](#)

17/05/20 - *Notícias*

Inadimplemento não foi voluntário e inescusável.

O desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças concedeu, no plantão judicial deste sábado (16), habeas corpus preventivo para que mãe solteira e desempregada não seja presa por não pagar a pensão alimentícia de filha que vive com os avós. “Considerando-se que a paciente é mãe de família e possui três filhas menores de idade, duas sob seu cuidado direto, a decretação da prisão neste momento de pandemia e em que ela se encontra desempregada, infelizmente, em nada auxiliará nas despesas familiares, ao contrário, poderá deixá-las em grave situação de penúria”, escreveu o magistrado em sua decisão.

TJSP - [Devedor de alimentos que seria preso tem ordem suspensa enquanto durar pandemia](#)

18/05/20 - *Migalhas*

Magistrada considerou que prisão domiciliar não seria meio coercitivo hábil pois maioria da população já está em isolamento domiciliar.

Devedor de alimentos que seria preso por 30 dias tem ordem prisional suspensa enquanto durar pandemia. Decisão é da juíza de Direito Thatyana Antonelli Marcelino Brabo, da 1ª vara de Família de Santos/SP. Para a magistrada, prisão domiciliar não seria meio coercitivo hábil pois maioria da população já está em isolamento domiciliar.

TJSP - [Pai terá auxílio emergencial bloqueado caso não pague pensão](#)

21/05/20 - *Migalhas*

O pai estaria devendo as prestações referentes a quatro meses, de fevereiro a maio deste ano, somando aproximadamente R\$ 2 mil.

Pai terá benefícios como PIS, FGTS ou auxílio emergencial bloqueado caso não pague prestações atrasadas de pensão alimentícia em 15 dias. A decisão é do juiz de Direito Charles Bonemer Junior, da 2ª vara de Família e das Sucessões de Franca/SP, que requisitou à Caixa Econômica Federal o bloqueio dos valores.

STJ - [Terceira Turma nega regime domiciliar, mas suspende prisão de devedor de alimentos durante a pandemia](#)

02/06/20

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu não ser possível a colocação em prisão domiciliar do devedor de pensão alimentícia, a despeito da crise sanitária causada pelo novo coronavírus (Covid-19). Para o colegiado, a medida mais adequada é suspender a prisão civil durante o período da pandemia.

DIREITO DE FAMÍLIA

TJBA - [Por problemas respiratórios de mãe e filho, convívio paterno é suspenso enquanto durar a pandemia](#)

02/07/20 - *IBDFAM*

Representando o filho de 8 anos, uma mulher ajuizou ação para suspensão temporária de visitas paternas enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus. A alegação foi de que mãe e filho são portadores de problemas respiratórios graves e outras enfermidades que os colocam no grupo de risco. Além de problemas respiratórios, a mãe sofre de hipertensão arterial sistêmica e insuficiência renal crônica. O filho, por sua vez, é asmático. As medidas de isolamento social, recomendadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, são ainda mais severas a essas pessoas, que têm mais chances de desenvolver complicações caso contraíam a Covid-19.

A mãe relatou, contudo, que o pai de seu filho vem desprezando as orientações das autoridades sanitárias, submetendo o filho a contatos com diversas pessoas, colocando-o em risco. No convívio com o menino, o pai tem feito e recebido visitas, ido a festas de aniversários, entre outras atividades em desacordo com o momento de quarentena.

COMODATO

TJSP - [Não cabe aplicação análoga da Lei 14.010/20 em aluguel residencial, diz TJ-SP](#)

15/06/20 - *Conjur*

Não cabe aplicação análoga do projeto de lei 1.179/2020 em aluguel residencial. Com esse entendimento, a 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo negou um pedido de suspensão de aluguel residencial. Em sua petição, os autores citaram o PL — que resultou na Lei 14.010/20.

Processo [2064291-77.2020.8.26.0000](#)

PLANO DE SAÚDE

TJSP - [Plano de saúde "falso coletivo" se submete aos índices de reajuste da ANS](#)

10/06/20 - *Conjur*

Reajustes de duvidosa legalidade colocam em risco a sobrevivência do contrato, em razão da excessiva onerosidade dos pagamentos dos prêmios à seguradora. Com esse entendimento, a 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo limitou os reajustes do plano de saúde de uma família aos índices da ANS.

[2055151-19.2020.8.26.0000](#)

TJPE - [Proibição de suspender plano de saúde durante epidemia é mantida pelo TJ-PE](#)29/05/20 - *Conjur*

Uma decisão da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns (PE) havia determinado a manutenção dos contratos coletivos de saúde firmados entre um convênio de saúde — Unimed Caruaru — e o município de Garanhuns. A Unimed pediu ao TJ-PE o efeito suspensivo da determinação de primeiro grau, via agravo de instrumento. Mas o relator do caso, desembargador Evio Marques da Silva, da 2ª Turma da Câmara Regional, indeferiu o pedido nesta sexta-feira (29/5).

0000206-49.2020.8.17.9480

TJRN – [Juiz restabelece carência de planos de saúde mesmo em casos de covid-19](#)18/05/20 - *Migalhas*

Para o magistrado, a dispensa da carência indistinta acarretaria contratação em massa, sem que tivesse havido a contraprestação respectiva.

O juiz de Direito Otto Bismarck Nobre Brenkenfeld, da 4ª vara Cível de Natal/RN, revogou liminar e indeferiu pedido da DP do Estado que pleiteava que os casos relacionados ao covid-19 fossem enquadrados como atendimentos de emergência.

Processo: 0813982-53.2020.8.20.5001Veja a [íntegra](#) da decisão.**STF** - [Empresas de seguro contestam lei do RJ que veda cancelamento de plano de saúde durante a pandemia](#)

28/05/20

A Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CENSEG) contesta, no Supremo Tribunal Federal (STF), a Lei estadual 8.811/2020 do Rio de Janeiro, que impede as operadoras de suspender ou cancelar planos de saúde por falta de pagamento durante a situação de emergência do novo coronavírus. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6441 foi distribuída ao ministro Luís Roberto Barroso.

Processo relacionado: [ADI 6441](#)**ANS** - [ANS inclui novos exames de diagnóstico da Covid-19 em seu rol de procedimentos](#)09/06/20 - *Por Eliezer Queiroz de Souto Wei - Conjur*

No âmbito da saúde suplementar, importante frisar que os tratamentos médicos, os medicamentos, serão necessariamente arcados pelos planos de saúde se estiverem inseridos no rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), órgão fiscalizador e regulador do setor.

Novas inclusões no rol da ANS

Em conformidade com as informações dadas em tópico anterior, referentes ao auxílio que o órgão regulador do setor da saúde suplementar busca entregar para todo o sistema de saúde brasileiro, para ampliar as formas de diagnóstico da Covid-19, conforme decisão tomada em reunião realizada pela Diretoria Colegiada da ANS, no dia 27 de maio de 2020, ficam detalhadas abaixo, as [novas técnicas](#)

[incluídas extraordinariamente no rol de procedimentos e eventos em saúde](#), para se identificar a contaminação de maneira diferenciada:[\[5\]](#)

[Após decisão em ACP, planos de saúde são obrigados a cobrir teste de coronavírus](#)

29/06/20 - *Conjur*

Os planos de saúde são obrigados a cobrir o teste sorológico para o novo coronavírus, uma vez que o teste foi incluído no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

A decisão foi tomada na última quinta-feira (25/6), em reunião da Diretoria Colegiada da ANS, e consta da Resolução Normativa 458 da agência, de 26/6. A obrigatoriedade passa a valer a partir desta segunda-feira 29/6). Os exames sorológicos detectam a presença de anticorpos produzidos pelo organismo após exposição ao vírus.

0810140-15.2020.4.05.8300

ANS - [Resolução Normativa - RN nº 458, de 26 de junho de 2020](#) Altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes sorológicos para a infecção pelo Coronavírus (COVID-19), em cumprimento a determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0810140-15.2020.4.05.8300.

DIREITO PRIVADO 2

RELAÇÃO CONTRATUAL – BANCO/FINANCEIRA

TJSP - [Empresa afetada pela pandemia consegue suspender parcelas de financiamentos até fim de 2020](#)

17/06/20 - *Migalhas*

Juiz considerou alteração imprevisível nas circunstâncias do contrato.

Uma empresa que teve receita diretamente afetada devido à pandemia conseguiu liminar para suspender o pagamento de parcelas de financiamento de quatro veículos de abril a dezembro de 2020. Decisão é do juiz de Direito Diogo da Silva Castro, da 1ª vara Cível de Avaré/SP.

Processo: 1002133-75.2020.8.26.0073

Confira a [liminar](#).

TJES - [Financeira não pode negativar e tomar carro de cliente com salário reduzido na pandemia](#)

24/06/20 - *Migalhas*

Magistrada considerou demonstrada onerosidade excessiva do cliente.

Instituição financeira deve se abster de negativar nome de cliente que atrasou pagamento de parcela de financiamento de veículo devido à redução de salário sofrida durante a pandemia. O carro também deve permanecer com o cliente. Assim determinou a juíza de Direito Danielle Nunes Marinho, da 2ª vara Cível de Vitória/ES, ao deferir parcialmente liminar.

Processo: [0008816-02.2020.8.08.0024](#)

Confira a [liminar](#).

TJGO - [Banco terá de suspender cobranças de parcelamento por 90 dias em razão de pandemia](#)

15/06/20 - *Migalhas*

Para decidir, 4ª câmara Cível do TJ/GO considerou os reflexos econômicos causados pelo coronavírus. A 4ª câmara Cível do TJ/GO reformou sentença para suspender, por 90 dias, a cobrança de parcelas de financiamento imobiliário de um casal, em razão dos reflexos econômicos causados pela crise sanitária da covid-19. O desembargador Delintro Belo de Almeida Filho, relator, entendeu que a medida emergencial se justifica enquanto a administração não puser em prática uma política pública que resguarde os cidadãos.

Processo: 5232841.55.2020.8.09.0000

Veja a [decisão](#).

TÍTULO DE CRÉDITO – SUSTAÇÃO/SUSPENSÃO DE PROTESTO/SERASA

TJSP - [Justiça de SP autoriza suspensão de protestos de empresas em razão da pandemia](#)

01/06/20 - *Migalhas*

Também foi autorizado a suspensão de inclusão em órgãos de proteção ao crédito.

Associações comerciais de Dracena e Presidente Prudente, no interior de SP, conseguem suspender registro de protestos e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito de empresas por 60 e 90 dias devido à pandemia. Para os magistrados, a suspensão é necessária para que as empresas tenham acesso às linhas de crédito de bancos.

Processo: [1001273-80.2020.8.26.0168](#)

Veja a [decisão](#). Dracena

Processo: [1006411-56.2020.8.26.0482](#)

Veja a [decisão](#). Presidente Prudente

TJSP - [Por causa da Covid-19, TJ-SP nega bloqueio de cartões de crédito de devedores](#)

08/06/20 - *Conjur*

O momento não favorece que se bloqueiem recursos e meios de aquisição de insumos básicos de sobrevivência de pessoas (físicas ou jurídicas) que já experimentavam dificuldades financeiras antes mesmo da chegada da epidemia no país, principalmente em relação a credores com maior capacidade de enfrentamento da situação sem risco de quebra, como são os bancos.

[2040986-64.2020.8.26.0000](#)

TJGO – [Devido à pandemia, empresa consegue suspender protesto de nota promissória de R\\$ 1,5 mi](#)

22/05/20 - Migalhas

Magistrado considerou que faturamento da empresa foi atingido negativamente pela pandemia.

O juiz de Direito Gilmar Luiz Coelho, da 10ª vara Cível de Goiânia/GO, concedeu liminar a uma construtora para suspender cobrança de protesto de nota promissória de R\$ 1,5 mi. Ao decidir, magistrado considerou que a empresa foi impactada negativamente pela pandemia de covid-19.

Processo: 5209464.96.2020.8.09.0051

Veja a [decisão](#).

TJPB - [Empresa consegue retirar nome de cadastro de proteção ao crédito devido à pandemia](#)

08/06/20 - Migalhas

Para magistrado, “a simples inclusão do nome da parte autora nos cadastros de restrição ao crédito não ajuda nenhuma das partes”.

O juiz de Direito Falkandre De Sousa Queiroz, da 7ª vara Cível de Campina Grande/PB, autorizou a retirada do nome de empresa de transporte dos cadastros de proteção ao crédito pelo período de 60 dias. Para decidir o magistrado considerou a crise financeira pela qual passa a empresa frente à pandemia de coronavírus.

Processo: 0807516-46.2020.8.15.0001

Veja a [decisão](#).

TRANSPORTE AÉREO**TJSP** - [Coronavírus: Justiça de SP suspende cobrança de dívida de agência de viagens](#)

27/05/20 - Migalhas

Para magistrado, setor aéreo foi um dos mais atingidos.

“Ninguém desconhece os maléficos efeitos da pandemia na economia, acarretando verdadeiro terremoto para grandes empresas e um tsunami para médias e pequenas, de modo que o setor de turismo, ao lado daquele aéreo, foram os mais atingidos, com a proibição de circulação e limitação imposta por questão sanitária.”

Assim escreveu o desembargador Carlos Abrão, da 14ª câmara de Direito Privado do TJ/SP, em decisão que determinou a suspensão de cobrança de dívida de agência de viagens, por parte de companhia aérea, pelo prazo de 60 dias contados do respectivo vencimento, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil.

Processo: [2098736-24.2020.8.26.0000](#)

Leia a [decisão](#).

TJGO - [Justiça do DF suspende cobrança de passagens aéreas de voo cancelado em razão da pandemia](#)

30/06/20 - Migalhas

Juíza destacou que as requeridas tinham ciência do fechamento da fronteira entre países, venderam as passagens e, dias antes do embarque, cancelaram o voo.

A juíza de Direito substituta Marília Garcia Guedes, da 10ª vara Cível de Brasília/DF, deferiu tutela requerida por consumidores para suspender cobrança de parcelas de passagem aérea internacional.

Processo: 0719293-42.2020.8.07.0001

Veja a [decisão](#).

TJMG - [Casal de idosos que teve voo cancelado poderá remarcar sem taxas](#)

18/05/20 - *Migalhas*

Idosos iriam participar de comemoração de 75 anos da Batalha de Montese, na Itália, mas evento foi cancelado devido à pandemia.

O juiz de Direito Kleber Alves de Oliveira da 1ª vara Cível de Nova Lima/MG, concedeu liminar a um casal de idosos para que uma companhia aérea e a Decolar.com remarcassem voo cancelado para a Itália no prazo de um ano sem a cobrança de taxas.

Processo: 5002068-18.2020.8.13.0188

Veja a [decisão](#).

DIREITO PRIVADO 3

ACIDENTE DE TRÂNSITO

TJSP - [Indenização por morte no trânsito não pode ser suspensa por epidemia](#)

05/06/20 - *Conjur*

Não é possível acolher um pedido de suspensão total de acordo de indenização, em termos genéricos formulados pela devedora, ou seja, somente se agarrando a ser público e notório, com dispensa de prova (CPC, artigo 374, I), de que sua atividade econômica foi seriamente impactada pela epidemia de Covid-19.

[2071967-76.2020.8.26.0000](#)

CONDOMÍNIO

TJSP - [TJ-SP proíbe morador de promover festas e barulho excessivo em seu apartamento](#)

27/05/20 - *Conjur*

Neste momento de epidemia, o isolamento social imposto para contenção do contágio do Covid-19 deve ser priorizado. Diante disso, deve ser garantida a possibilidade do merecido descanso a todos os condôminos, sob pena de punição a quem violar o sossego dos vizinhos neste período.

[2081051-04.2020.8.26.0000](#)

TJSP - [Decisões tratam de obras em apartamento e redução de aluguel durante pandemia](#)

27/05/20 - *Notícias*

Mantida restrição de trabalho em obras de condomínio
O juiz Christopher Alexander Roisin, da 3ª Vara Cível da Capital, negou pedido de proprietário de imóvel

contra condomínio que limitou as obras no edifício a dois operários por apartamento. Indeferida a antecipação de tutela, o condômino deverá cumprir as regras impostas pela administração do condomínio.

Processo nº [1041411-02.2020.8.26.0100](#)

TJDF - [Morador é proibido de promover festas em seu apartamento em razão da pandemia](#)

25/06/20 - *Migalhas*

O réu não estaria respeitando nem o limite de emissão sonora nem as regras sanitárias de isolamento social.

O juiz de Direito Giordano Resende Costa, da 4ª vara Cível de Brasília/DF, determinou, em liminar, que o morador de um condomínio se abstenha de promover festas ou qualquer tipo de reunião ou evento de pessoas dentro de seu apartamento. A decisão foi publicada nesta quarta-feira, 24, e estipulou multa de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

Processo: 0718547-77.2020.8.07.0001

Leia a [decisão](#).

TJPB - [Por causa do coronavírus, juíza da Paraíba prorroga mandato de síndico](#)

07/06/20 - *Conjur*

Por causa das medidas de isolamento adotadas em todo o Brasil como forma de conter o avanço do novo coronavírus, promover assembleia geral para escolha de novo síndico é medida inviável.

O entendimento é da juíza Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, da 2ª Vara Cível da Capital do Poder Judiciário da Paraíba. A decisão, em caráter liminar, foi proferida nesta quarta-feira (3/6).

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0830572-25.2020.8.15.2001

TJRJ - [Covid-19: Justiça do RJ proíbe moradores de usarem áreas comuns de condomínio](#)

01/07/20 - *Migalhas*

Multa em caso de descumprimento da ordem é de R\$ 2 mil por infração.

A juíza de Direito Renata Casanova, em exercício na 50ª vara Cível do RJ, deferiu tutela de urgência proibindo que moradores de oito apartamentos de um edifício na zona sul da cidade continuassem entrando em áreas comuns do condomínio interditadas pela síndica para evitar o contágio pelo coronavírus.

Processo: [0120804-91.2020.8.19.0001](#)

Veja a [decisão](#).

LOCAÇÃO – LEI Nº 8.245/91

TJSP - [Fechamento do comércio justifica redução de aluguéis, diz juiz de SP](#)

15/05/20 - *Conjur*

O fechamento do comércio em decorrência da epidemia do novo coronavírus impacta negativamente no caixa das empresas, dificultando que elas cumpram suas obrigações tal como pactuado anteriormente e justificando a distribuição equitativa dos prejuízos.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

1002953-72.2020.8.26.0048

TJSP - [Loja de shopping terá desconto de 40% no aluguel durante pandemia](#)

17/05/20 - *Migalhas*

Para magistrado, efeitos dos decretos afetarão a relação entre as partes enquanto durar a suspensão das atividades.

Loja de sapatos localizada em shopping terá desconto de 40% no aluguel enquanto durar os efeitos dos decretos da pandemia. Decisão é do juiz de Direito Raul de Aguiar Ribeiro Filho, da 3ª vara Cível de Barueri/SP, que considerou que os efeitos dos decretos afetarão a relação entre as partes enquanto durar a suspensão das atividades.

Processo: [1004967-66.2020.8.26.0068](#)

Veja a [decisão](#).

TJSP - [Justiça de SP despeja locatários por comportamento antissocial na pandemia](#)

26/05/20 - *Migalhas*

Requeridos colocam som em volume superior ao permitido e em horários inconvenientes e utilizam área comum que foi desativada por conta do coronavírus.

O juiz de Direito Gustavo Gonçalves Alvarez, da 3ª vara Cível do Guarujá/SP, deferiu pedido liminar em uma ação de despejo para determinar que casal desocupe imóvel em condomínio.

Processo: [1003154-24.2020.8.26.0223](#)

Veja a [decisão](#).

TJSP - [Decisões tratam de obras em apartamento e redução de aluguel durante pandemia](#)

27/05/20 - *Notícias*

Locatário tem valor do aluguel residencial diminuído.

A pandemia da Covid-19 está levando os jurisdicionados a procurarem o Tribunal de Justiça de São Paulo para a resolução de conflitos que não existiam há poucos meses. Os reflexos da crise atingem diversos setores da vida em sociedade, dentre eles a moradia. Decisões recentes na Capital e em Piracicaba trataram de obras em condomínio e redução de aluguel. Saiba mais:

Processo nº [1007417-94.2020.8.26.0451](#)

TJSP - [Lojas Americanas do interior paulista terá desconto provisório de 50% no aluguel](#)

24/06/20 - *Migalhas*

A diminuição do valor irá vigorar enquanto a abertura do comércio estiver proibida pelas medidas de isolamento social.

A 31ª câmara de Direito Privado do TJ/SP concedeu uma redução temporária de 50% no aluguel de uma Loja Americanas localizada em Taquaritinga/SP, por conta da pandemia do coronavírus.

Processo: [2106713-67.2020.8.26.0000](#)

Leia a [decisão](#).

TJSP - [Morumbi Shopping consegue afastar decisão que isentava loja do pagamento de condomínio](#)

25/06/20 - Migalhas

Relator no TJ/SP considerou que foram concedidos à loja descontos que alcançaram 100% do aluguel mínimo, 100% do fundo de promoção e 50% dos encargos comuns.

O desembargador Pedro Baccarat, do TJ/SP, deferiu efeito suspensivo a liminar que isentava loja no Morumbi Shopping de pagar condomínio durante a suspensão das atividades em razão da pandemia. A decisão é desta quarta-feira, 24.

Processo: [2135436-96.2020.8.26.0000](#)

TJMG - [Lojista pagará 50% de aluguel enquanto shopping estiver fechado](#)

03/06/20 - Migalhas

Após a reabertura, empresa de turismo deverá quitar o que não foi pago durante fechamento.

O juiz de Direito Fausto Bawden de Castro Silva, da 32ª vara Cível de Belo Horizonte/MG, deferiu liminar e determinou que lojista pagará 50% do aluguel enquanto shopping estiver fechado. Após a reabertura, a empresa de turismo deverá quitar o valor que deixou de ser pago durante todo o período de fechamento.

TJPE - [Despejo de inquilino idoso é suspenso por causa da epidemia, decide TJ-PE](#)

22/05/20 - Conjur

Uma ordem de despejo de um idoso — por inadimplência no pagamento do aluguel de um imóvel — foi temporariamente suspensa pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O desembargador Jones Figueiredo considerou o fato de o idoso pertencer ao grupo de risco para a Covid-19. A decisão interlocutória foi proferida na quarta-feira (20/5).

0005970-98.2020.8.17.9000

TJRJ - [Imóvel de temporada não poderá ser alugado após festas](#)

24/06/20 - Migalhas

Magistrada verificou haver indícios de promoção de festas e aglomerações pelos ocupantes do imóvel.

Um imóvel de temporada que teve festas e aglomerações não poderá ser alugado até a decisão final do recurso, como forma de prevenção ao coronavírus. A determinação é da desembargadora Denise Levy Tredler, da 21ª câmara Cível do TJ/RJ, em sede de agravo de instrumento.

Processo: [0029550-40.2020.8.19.0000](#)

Confira [aqui](#) a decisão.

DIREITO PRIVADO 1, 2 e 3

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

TJRJ - [Consumidores conseguem suspender cobranças de compra de imóvel enquanto durar estado de calamidade](#)

28/05/20 - *Migalhas*

Decisão do desembargador João Batista Damasceno, do TJ/RJ, concede efeito suspensivo a agravo.

O desembargador João Batista Damasceno, da 27ª câmara Cível do TJ/RJ, determinou que construtora suspenda, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, cobranças decorrentes de contrato de promessa de compra e venda de imóvel.

Processo: 0031524-15.2020.8.19.0000

Veja a [decisão](#).

RELAÇÃO CONTRATUAL

STJ - [Para o presidente do STJ, "princípio da Covid-19" não pode levar à interferência excessiva nos contratos](#)

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, afirmou em debate virtual que o juiz tem espaço para criar soluções destinadas a conciliar interesses sob os efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus, mas um suposto "princípio da Covid-19" não pode se transformar em pretexto para interferência nas relações contratuais.

Para o ministro, os conflitos econômicos decorrentes da crise sanitária podem ser resolvidos com repactuação de acordos, porém os juízes não devem atender automaticamente aos pedidos de empresas sem demonstração real de desequilíbrio financeiro.

"O mundo empresarial é um sistema de vasos comunicantes. Se um cliente não paga o fornecedor, isso reflete em toda a cadeia produtiva", ponderou. Para proteger o sistema, opinou o magistrado, é necessário o uso de mediação em larga escala – uma forma de preservar a economia e a ordem jurídica.

DIREITO PRIVADO 2 e 3

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ÁGUA, LUZ, GÁS, TELEFONIA, INTERNET, EDUCAÇÃO

TJSP - [TJ-SP decide questões envolvendo alunos e instituições de ensino na epidemia](#)

26/05/20 - *Conjur*

O Judiciário paulista tem sido acionado para resolver questões envolvendo alunos e instituições de ensino durante a epidemia de Covid-19. São estudantes com dificuldades para pagar as mensalidades ou ter acesso às plataformas de ensino à distância.

2089252-82.2020.8.26.0000

2090076-41.2020.8.26.0000

2093329-37.2020.8.26.0000

TJSP - [Empresa de cinema não terá corte de energia por falta de pagamento](#)

30/05/20 - *Notícias*

Decisão é da 2ª Vara Cível de Limeira.

A 2ª Vara Cível de Limeira concedeu, na quinta-feira (28), liminar para que uma concessionária mantenha o fornecimento de energia a empresa de cinemas, sem que o atraso no pagamento das contas gere corte ou protesto do débito. A decisão é válida durante o período em que o estabelecimento estiver fechado em cumprimento às determinações motivadas pelo combate à Covid-19.

Processo nº [1004889-92.2020.8.26.0320](#)

TJSP - [Empresas conseguem suspender pagamento de energia na primeira instância](#)

29/05/20 - *Conjur*

Uma empresa que está em recuperação judicial conseguiu na Justiça o direito de pagar apenas a energia consumida. A empresa havia comprado energia no mercado aberto e, com a queda da produção por conta da crise, a energia contratada se mostrou excedente. O juiz Bruno Paes Straforini, da 1ª Vara Judicial do Foro de Santana de Parnaíba, também determinou a proibição do corte de energia da empresa por 90 dias.

Processo 1000018-37.2017.8.26.0542

TJSP - [Empresa pagará apenas pela quantidade de energia elétrica utilizada durante pandemia](#)

29/05/20 - *Migalhas*

15ª câmara de Direito Privado do TJ/SP admitiu revisão contratual para diminuição do pagamento do consumo de energia elétrica devido a paralisação das atividades da empresa.

A 15ª câmara de Direito Privado do TJ/SP decidiu dar provimento ao recurso de uma empresa de plásticos para que uma fornecedora de energia elétrica efetue a cobrança correspondente a quantidade de energia utilizada pela empresa. Consta nos autos que o estabelecimento diminuiu a quantidade de energia utilizada devido a paralisação de suas atividades em decorrência da pandemia de covid-19 e que não estava usando a quantidade acordada em contrato pelas partes.

Processo: 2090533-73.2020.8.26.0000

Veja a [decisão](#).

TJSP - [Aulas online não configuram quebra de disposições contratuais, diz TJ-SP](#)

10/06/20 - *Conjur*

As aulas online oferecidas pelas instituições de ensino durante a epidemia do coronavírus não configuram quebra de disposições contratuais, mas sim uma opção muito bem-vinda, diante do caos vivido por toda a população, sendo uma forma de entreter os alunos e incentivá-los, de alguma forma, à continuidade do processo educacional, mantendo ativo o serviço profissional contratado.

[2072042-18.2020.8.26.0000](#)

TJSP - [Justiça determina redução de 50% em mensalidade de curso de medicina](#)

02/06/20 - *Notícias*

Aulas presenciais e acesso à laboratório e biblioteca suspensos.

O juiz Christopher Alexander Roisin, da 3ª Vara Cível Central, determinou a redução temporária de 50% das mensalidades de curso de medicina em faculdade paulistana. O corte valerá enquanto a ré não puder cumprir integralmente o calendário de atividades letivas, ministrando aulas presenciais com acesso a laboratórios e à biblioteca. Caso a instituição descumpra a decisão, será multada em R\$ 500 por dia a cada aluno inscrito indevidamente por dívida. A cobrança irregular ainda permitirá aos alunos pagar apenas metade do valor da mensalidade emitido no boleto.

Ação Civil Pública nº [1021218-10.2020.8.26.0053](#)

TJSP - [Padaria de São Paulo mantém desconto de 40% na conta de luz, decide TJ](#)

03/06/20 - *Conjur*

Uma padaria da capital paulista conseguiu liminarmente um desconto de 40% em sua conta de luz. A companhia de energia elétrica — Enel —, então, recorreu da decisão (proferida em tutela de urgência). O recurso, contudo, teve provimento negado pela 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. A decisão foi unânime.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

2106571-63.2020.8.26.0000

TJSP - [Faculdade deve conceder desconto de 30% na mensalidade em razão da pandemia](#)

14/06/20 - *Migalhas*

Liminar é do desembargador Campos Petroni, da 27ª câmara de Direito Privado do TJ/SP.

O desembargador Campos Petroni, da 27ª câmara de Direito Privado do TJ/SP, concedeu parcialmente tutela de urgência para autorizar redução de mensalidade de curso superior em 30%.

Processo: 2118029-77.2020.8.26.0000

Veja a [decisão](#).

TJSP - [Universidade deve reduzir mensalidade de aluno durante pandemia](#)

26/06/20 - *Notícias*

Serviços oferecidos foram reduzidos.

O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jales deferiu parcialmente pedido de aluno de Medicina e determinou a redução do valor das mensalidades em atraso e vindouras devido à crise gerada pelo novo coronavírus. A universidade deve reduzir em 50% os valores das mensalidades

referentes aos meses de abril a julho de 2020, permanecendo a medida até o restabelecimento de todos os serviços educacionais do curso. O não cumprimento da liminar implicará em multa diária de R\$ 500.
Processo nº [100401142-2020.8.26.0297](#)

TJDF - [Shopping do DF tem pedido negado para reduzir contas de energia elétrica](#)

26/05/20 - *Migalhas*

O estabelecimento solicitou que fossem cobrados apenas os valores correspondentes à demanda de energia efetivamente utilizada.

A juíza de Direito Marcia Alves Martins Lobo, da 1ª vara Cível de Águas Claras/DF, negou o pedido de tutela de urgência de um shopping para modificar, temporariamente, a forma de cobrança do contrato estabelecido com a CEB - Companhia Energética de Brasília.

Processo: 0703332-10.2020.8.07.0018

Leia a [liminar](#).

TJMG - [Escola deve reduzir mensalidades em 25% até o retorno das aulas presenciais](#)

29/05/20 - *Migalhas*

Magistrado considerou que a pandemia é evento impossível de ser previsto ou evitado, impedindo cumprir a obrigação nos termos pactuados.

Instituição de ensino terá que reduzir em 25% o valor de mensalidades vincendas de contrato até o retorno das aulas presenciais em razão da pandemia. Em decisão, o juiz de Direito Paulo Barone Rosa de Belo Horizonte/MG, considerou que se trata de evento impossível de ser previsto ou evitado, impedindo cumprir a obrigação nos termos pactuados.

Processo: 5070419-50.2020.8.13.0024

Veja a [decisão](#).

TJPE - [“Crise não chegou a todos”, diz juiz ao negar redução de mensalidade de faculdade](#)

Magistrado afirmou que crises econômicas tem sido frequentes no Brasil, por isso não justificam em sede de liminar interferência do Estado em contrato privado.

O juiz de Direito Rafael de Menezes, da 8ª vara Cível de Recife/PE, negou pedido de estudante de medicina que pretendia a redução da mensalidade da graduação por conta da pandemia.

Processo: 0027636-06.2020.8.17.2001

Veja a [decisão](#).

TJPR - [Justiça do PR suspende pagamento de contrato de energia por demanda](#)

21/05/20 - *Migalhas*

Magistrado considerou situação de força maior em razão da pandemia e autorizou que o pagamento da energia seja pelo que foi consumido.

O juiz de Direito Eduardo Lourenço Bana, substituto na 4ª vara da Fazenda Pública do Curitiba/PR, suspendeu pagamentos de contrato de fornecimento de energia elétrica por demanda.

Consta dos autos que as partes celebraram entre si contrato de compra e venda de energia elétrica em Ambiente de Contratação Livre, assim definido como “o segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos”.

Processo: 0001733-70.2020.8.16.0004

Veja a [decisão](#).

TJRJ - [Justiça do Rio concede desconto em mensalidade para alunos de medicina](#)

21/05/20 - *Conjur*

A grade curricular de cursos de medicina não pode ser inteiramente executada via internet. Afinal, há diversas aulas práticas e atividades laboratoriais. Com esse entendimento, a Justiça do Rio de Janeiro concedeu tutelas de urgência para reduzir em 50% a mensalidade de alunos de medicina das universidades Estácio de Sá e Souza Marques enquanto durar a epidemia do coronavírus.

Processos 0097100-49.2020.8.19.0001/ 0028678-25.2020.8.19.0000

TJRJ - [TJ/RJ: Alunos de medicina obtém desconto de 40% na mensalidade](#)

28/05/20 - *Migalhas*

Desembargador Cláudio Dell'orto considerou que alunos estão sem as aulas práticas e as aulas teóricas online estão com carga horária reduzida.

O desembargador Cláudio Dell'orto, da 18ª câmara Cível TJ/RJ, determinou a redução de 40% na mensalidade de alunos 1º ao 4º de medicina de uma universidade fluminense.

Processo: 0032088-91.2020.8.19.0000

Veja a [decisão](#).

TJRJ - [TJ-RJ concede desconto de 30% em mensalidade escolar durante a quarentena](#)

17/06/20 - *Conjur*

Na epidemia de coronavírus, escolas tiveram redução de custos com contas (água e luz, por exemplo), vale-transporte de funcionários, despesas com fornecedores e gastos com limpeza, entre outros. Por outro lado, os alunos são prejudicados, pois a fixação do aprendizado por ensino virtual não é a mesma do presencial. Assim, a continuidade do pagamento integral das mensalidades é excessivamente onerosa.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0037616-09.2020.8.19.0000

TJRN - [Mantida decisão que proíbe corte de energia para setor hoteleiro por 60 dias](#)

02/06/20 - *Migalhas*

A determinação abrange 1.638 unidades vinculadas ao Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Rio Grande do Norte.

O juiz convocado João Afonso Pordeus negou pedido feito pela Cosern - Companhia Energética do Rio Grande do Norte para suspender a decisão judicial proferida pela 12ª vara Cível de Natal/RN, que

determinou que a empresa se abstenha de suspender ou interromper o fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras filiadas ao Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Rio Grande do Norte.

Processo: 0804203-42.2020.8.20.0000

Leia a [decisão](#).

TJRN - [Mineradora poderá parcelar débitos de energia elétrica a iniciar em 2021](#)

23/06/20 - *Migalhas*

Desembargador considerou que devido à pandemia qualquer forma de pagamento imediato resta comprometida.

Casa Grande Mineração poderá pagar dívida de mais de R\$ 207 mil junto à Cosern - Companhia Energetica do RN de modo parcelado e com início em janeiro de 2021. A decisão do desembargador Claudio Santos, da 1ª câmara Cível do TJ/RN, considerou que devido à pandemia, qualquer forma de pagamento imediato resta comprometida.

Processo: 0805140-52.2020.8.20.0000

Veja a [decisão](#).

TJSC - [Empresa têxtil em recuperação judicial não poderá ter energia cortada durante pandemia](#)

03/06/20 - *Migalhas*

Desembargador do TJ/SC observou como notória a situação em escala global causada pela covid-19.

O desembargador Robson Luz Varella, do TJ/SC, manteve decisão que impede o corte de energia elétrica fornecida a uma empresa têxtil de Blumenau/SC, atualmente em recuperação judicial, no período de até 90 dias após o fim do estado de calamidade pública.

Processo: 4004137-16.2020.8.24.0000

Leia a [decisão](#).

TJSC - [TJ/SC: Escolas devem reduzir mensalidades do ensino infantil em 15% durante pandemia](#)

17/06/20 - *Migalhas*

A decisão é do desembargador Saul Steil, publicada na segunda-feira, 15.

Instituições de ensino infantil da capital de SC devem aplicar 15% de desconto sobre suas mensalidades, a contar do vencimento da próxima parcela, caso já não tenham oferecido descontos maiores em favor dos consumidores.

A decisão é do desembargador Saul Steil, publicada nesta segunda-feira, 15, deferindo em parte a antecipação dos efeitos de tutela recursal requerida em agravo de instrumento interposto pelo MP estadual e pela Defensoria Pública de SC. A pena em caso de descumprimento é de R\$ 1 mil por aluno e por mês.

Processo: 5015776-14.2020.8.24.0000

Leia a [decisão](#).

STF - [Mensalidades escolares: lei do RJ que permite redução durante a pandemia é contestada em ação](#)

09/06/20

A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6448, contra a Lei estadual 8.864/2020 do Rio de Janeiro, que prevê, durante a pandemia da Covid-19, a redução de 15% a 30% no valor das mensalidades de instituições de ensino na rede privada estadual e a manutenção, no período de suspensão das aulas, da integralidade dos profissionais de educação, sem redução no valor das remunerações.

Processo relacionado: [ADI 6448](#)

STF - [Escolas particulares contestam lei do CE que reduz mensalidades na epidemia](#)

18/05/20 - *Conjur*

A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) ajuizou no Supremo Tribunal Federal uma ação direta de inconstitucionalidade, contra lei do Estado do Ceará que reduz as mensalidades na rede privada de ensino durante a epidemia do coronavírus. ADI 6.423

CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL

DIREITO EMPRESARIAL

TJSP - [Plano de recuperação judicial pode ser prorrogado de ofício, diz juiz](#)

25/05/20 - *Conjur*

Diante dos impactos do novo coronavírus nas empresas e do recente ato normativo do Conselho Nacional de Justiça a respeito do tema, é justificável conceder ordem de ofício em prol de companhias prejudicadas.

O entendimento é do juiz Joélis Fonseca, da 2ª Vara Cível de Rio Claro (SP). O magistrado determinou que os credores de uma empresa fornecedora de alimentos se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica, água, internet e telefone.

1011207-40.2019.8.26.0510

TJSP - [Prorrogado prazo para pagamento de credores de empresas em recuperação judicial](#)

27/05/20 - *Migalhas*

Pela decisão, as prestações serão retomadas a partir de julho de 2020.

O juiz de Direito Rilton Jose Domingues, da 2ª vara Cível de Limeira/SP, aceitou pedido de empresas em recuperação judicial para adiar o pagamento das parcelas relativas aos meses de abril, maio e junho de 2020 devidas aos credores. Pela decisão, as prestações serão retomadas a partir de julho de 2020.

Processo: [1015265-79.2016.8.26.0320](#)

Veja a [decisão](#).

TJSP - [Juíza de Guarulhos determina assembleia geral presencial entre credores](#)

15/06/20 - *Conjur*

Apesar do avanço da Covid-19 no país, a juíza Ana Carolina Miranda de Oliveira, da 9ª Vara Cível do Foro de Guarulhos (SP), determinou que a realização de assembleia geral de credores fosse realizada no formato presencial no próximo dia 14 de julho.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

1026974-06.2019.8.26.0224

TJSP - [Justiça aceita pedido de recuperação judicial de empresa de pavimentação](#)

24/06/20 - *Notícias*

Juiz nomeia mediadora para sessões de pré-mediação.

A 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo deferiu, hoje (24), pedido de recuperação judicial de empresa Enpavi, do ramo de pavimentação – fundada em 1956 após união de três sociedades empresárias –, que nos últimos seis anos vem enfrentando dificuldades diante da paralisação dos projetos do PAC. Com a redução das obras somada à atual crise desencadeada pela pandemia da Covid-19, houve frustração na expectativa de eventual retomada financeira.

Processo nº [1050778-50.2020.8.26.0100](#)

TJSP - [Empresa consegue aumentar prazo para apresentar plano de recuperação judicial](#)

25/06/20 - *Migalhas*

Diante da pandemia, magistrado considerou que é razoável que sejam adotadas medidas de alívio financeiro o quanto antes.

Uma empresa conseguiu dilatação do prazo para apresentação do plano de recuperação judicial em 90 dias devido à pandemia. Ao decidir, o juiz de Direito José Roberto Lopes Fernandes, da 1ª vara Cível de Catanduva/SP, considerou que é razoável que sejam adotadas medidas de alívio financeiro o quanto antes.

Processo: [4002124-26.2013.8.26.0132](#)

Veja a [decisão](#).

TJCE - [Por epidemia, juiz suspende pagamento de plano de recuperação judicial no Ceará](#)

24/05/20 - *Conjur*

A diminuição da atividade econômica no contexto da pandemia do coronavírus é motivo hábil a justificar a suspensão do pagamento das parcelas previstas em plano de recuperação judicial de empresa que atua em segmento não-essencial. A medida cumpre a função social da empresa e contribui para a econômica, preservando, ainda, os direitos dos credores.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0149274-71.2015.8.06.0001

TJSC - [Empresa em recuperação judicial consegue reaver 80% de valor bloqueado](#)

29/05/20 - *Migalhas*

Em decisão monocrática, magistrado considerou princípio da preservação da empresa e a crise econômica instaurada pela pandemia.

Uma empresa em recuperação judicial teve confirmada decisão que permitiu levantar 80% de um total de R\$ 354 mil, que havia sofrido constrição em ação de execução proposta por instituição financeira na condição de credora extraconcursal. Decisão monocrática é do desembargador Mariano do Nascimento, da 1ª câmara de Direito Comercial do TJ/SC, ao considerar princípio da preservação da empresa e a crise econômica instaurada pela pandemia.

Processo: 4003625-33.2020.8.24.0000

Veja a [decisão](#).

[Cresce o número de decisões favoráveis a empresas em recuperação judicial](#)

30/05/20 - *Conjur*

Com o agravamento da crise econômica gerada pela epidemia de Covid-19, as empresas em recuperação judicial, que já passavam por dificuldades, viram a situação piorar ainda mais devido à queda abrupta de receitas.

0002974-50.2015.8.26.0045

0149274-71.2015.8.06.0001

1000018-37.2017.8.26.0542

0035171-19.2017.8.26.0100

1000627-68.2015.8.26.0581

1004884-18.2017.8.26.0533

0012633-08.2018.8.19.0002

MATÉRIA PROCESSUAL

TJSC - [Empresa não pode utilizar pandemia para se esquivar de custas processuais, decide TJ/SC](#)

24/06/20 - *Migalhas*

Com essa observação, a 4ª câmara Civil do TJ/SC negou o benefício da justiça gratuita pleiteado por uma microempresa.

A pandemia do coronavírus não pode ser utilizada como argumento para que uma empresa deixe de pagar custas processuais em ação monitória. Com essa observação, a 4ª câmara Civil do TJ/SC negou o benefício da justiça gratuita pleiteado por uma microempresa do ramo de cobranças.

Processo: [4019941-58.2019.8.24.0000](#)

Leia o [acórdão](#).

TJRJ - [Casal em dissolução de união estável consegue gratuidade de Justiça em razão da pandemia](#)

29/06/20 - *Migalhas*

Ela comprovou redução salarial e ele encontra-se desempregado.

Um casal em dissolução de união estável conseguiu o benefício da gratuidade de Justiça em razão da pandemia do coronavírus. Ela comprovou ter tido seu salário reduzido e ele encontra-se desempregado. A decisão, em sede de agravo de instrumento, é da 26ª câmara Cível do TJ/RJ.

OUTROS

TJGO - [Covid-19: Justiça autoriza transfusão de sangue negada pela família por motivo religioso](#)

16/06/20 - *Migalhas*

Magistrado ressaltou que o direito de liberdade religiosa garantido pela CF/88 não é absoluto.

O juiz de Direito Sandro Cássio de Melo Fagundes, da 28ª Vara Cível de Goiânia/GO, autorizou um hospital a realizar transfusão de sangue em um paciente que se encontra internado na unidade, com suspeita estar com covid-19. A transfusão havia sido negada pelos familiares por motivo religioso.

Processo: 5263550.17.2020.8.09.0051

Veja a [decisão](#).

LEGISLAÇÃO

- [ENFAM – BANCO DE LEGISLAÇÕES](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP

[Provimentos/Comunicados](#)

LEGISLAÇÃO ESTADUAL - SÃO PAULO

[Decreto nº 64.967, de 8 de maio de 2020](#) - Estende até 31 de maio para todo o Estado a quarentena, medida estabelecida pelo decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020. a pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

[Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020](#) - Dá nova redação a dispositivos do decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu medida de quarentena no Estado de São Paulo.

[Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020](#) - Estende a quarentena válida para todo o estado de São Paulo até 15 de junho e institui o Plano São Paulo.

[Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020](#) - Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 28 de junho.

[Decreto nº 65.032, de 27 de junho de 2020](#) - Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 14 de julho.

[Resolução SS 96, de 29 de junho de 2020](#) - Dispõe sobre as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, para fiscalização do uso correto de máscaras nos estabelecimentos comerciais, prestação de serviços, bem como pela população em geral, e dá providências decorrentes.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - SÃO PAULO

[Decreto nº 59.389, de 30 de abril de 2020](#) - Autoriza a cessão de uso, precária e gratuita, de espaços e logradouros públicos para a realização, por laboratórios públicos e privados, de exames para Covid-19 por meio de “drive-thru”.

[Decreto nº 59.396, de 5 de maio de 2020](#) - Regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências.

[Decreto nº 59.405, de 8 de maio de 2020](#) - Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, bem como altera o Anexo Único do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020.

[Decreto nº 59.444, de 17 de maio de 2020](#) - Restabelece o rodízio de veículos autorizado pela [Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997](#), e regulamentado pelo [Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018](#), e revoga o regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus de que trata o [Decreto nº 59.403, de 7 de maio de 2020](#).

[Decreto nº 59.450, de 18 de maio de 2020](#) - Regulamenta o artigo 3º da [Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020](#), para o fim de antecipar os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020, declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

[Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020](#) - Estabelece, nos termos do [Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020](#), normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na Cidade de São Paulo, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a

gradual retomada de atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual; prorroga o prazo previsto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020](#), que dispõe sobre o combate à pandemia de Coronavírus.

[Decreto nº 59.511, de 9 de junho de 2020](#) - Fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

[Decreto nº 59.537, de 16 de junho de 2020](#) - Regulamenta o inciso III do artigo 13 da [Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020](#), que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo, bem como o artigo 2º da [Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020](#), que dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do Projeto Tem Saída.

[Decreto nº 59.552, de 26 de junho de 2020](#) - Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do [Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020](#), que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, observados os termos e condições estabelecidos no [Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020](#), e no [Decreto Municipal nº 59.534, de 12 e junho de 2020](#).

[Decreto nº 59.560, de 29 de junho de 2020](#) - Prorroga até 14 de julho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no [Decreto nº 59.449, de 18 de maio de 2020](#), em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

- [Legislação Covid-19 – Governo Federal - Planalto](#)

[Decreto nº 10.342, de 7 de maio de 2020](#) - Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

[Decreto nº 10.344, de 8 de maio de 2020](#) - Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

[Provimento nº 99 de 15 de maio de 2020](#). Dispõe sobre a prorrogação para o dia 31 de maio de 2020 do prazo de vigência do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020 e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020 e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato do Corregedor Nacional de Justiça, caso necessário.

[Provimento nº 101 de 27 de maio de 2020](#). Dispõe sobre a prorrogação para o dia 14 de junho de 2020 do prazo de vigência do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020 e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020 e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato do Corregedor Nacional de Justiça, caso necessário.

[Recomendação nº 66 de 13 de maio de 2020](#) – Recomenda aos Juízos com competência para o julgamento das ações que versem sobre o direito à saúde a adoção de medidas para garantir os melhores resultados à sociedade durante o período excepcional de pandemia da Covid-19.

[Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020](#). Prorroga o prazo de vigência das Resoluções CNJ no 313/2020, no 314/2020 e no 318/2020.

[Resolução nº 322 de 01 de junho de 2020](#). Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

[Provimento nº 105, de 12 de junho de 2020](#) - Dispõe sobre a prorrogação para o dia 31 de dezembro de 2020 do prazo de vigência do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020 e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020 e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato do Corregedor Nacional de Justiça, caso necessário.

[Recomendação nº 46 de 23 de junho de 2020](#) - Dispõe sobre medidas preventivas para que se evitem atos de violência patrimonial ou financeira contra pessoa idosa, especialmente vulnerável no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais.